

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Clube Atletismo de Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Estádio Municipal da Marinha Grande, Apartado n.º 318, 2430 – 901 Marinha Grande, NIPC 503912530, representada por Vítor Manuel Moura da Cruz Marques, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro dos eventos desportivos de “Organização de três (3) Provas de Atletismo”, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª**Duração do contrato**

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Patrocínio financeiro**

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 1.000,00 euros (mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde a 20,00% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 2515/2015; compromisso n.º 2423/2015.





8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 15 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;





- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
- 2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

- 1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 16 de abril de 2015.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2015.

Marinha Grande, 01 de Dezembro de 2015.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Página 4 de 4



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE
Carimbo de Registo de Entrada
30 SET. 2014
ENTRADA
E/8136/2014

A
DCD

Ano: 2014/2015
Ao Nobre Sr.
13.10.2014

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: CLUBE ATLETISMO DE MARINHA GRANDE
Morada: ESTÁDIO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, APARTADO 318
Código Postal: 2430-901 MARINHA GRANDE
N.º Contribuinte: 503 912 530 Telefone / Telemóvel: 244 542 177
Fax: 244 542 177 E-mail: catletismomg@gmail.com

NIB:

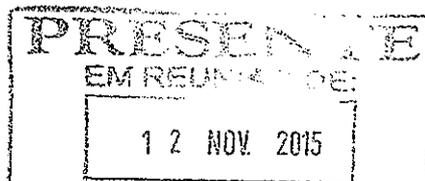
0	0	7	9	0	0	0	0	1	3	7	1	6	9	4	0	1	0	1	2	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: VITOR MARQUES Cargo: VICE-PRESIDENTE

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
 b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
 c) Programa de apoio a infraestruturas;



CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

- 9º CORTA-MATO JOVEM ROTA DO VIDRO (14. Dez. 2014)
- CUSTO APROXIMADO: 500 € (TROFÉUS, MEDALHAS, LANCHES)
- 3º Meeting de Atletismo Fernando Alves (MAIO. 2015)
- CUSTO APROXIMADO: 500 € (TROFÉUS, MEDALHAS, LANCHES)
- 27ª MILHA DE CRISTAL (24. ABRIL. 2015)
- CUSTO APROXIMADO: 4.000 € (PRÊMIOS EM DINHEIRO;
TROFÉUS EM VIDRO; MEDALHAS; LANCHES; ÁGUAS)

10º Corta-mato Jovem Rota do Vidro 2015

Data do evento: 13 de Dezembro de 2015

Número de participantes previstos: Entre 300 a 400 atletas

Objetivo da atividade a desenvolver: Proporcionar uma competição a atletas federados e não federados no âmbito do Atletismo.

Entidades envolvidas na organização: Câmara Municipal da Marinha Grande;
Junta de Freguesia da Marinha Grande;

Público-alvo: Atletas federados e não federados e Público em geral

Local onde decorrerá a atividade: Parque Mártires do Colonialismo na Marinha Grande.

Valor da inscrição por atleta ou equipas: A inscrição dos atletas federados é **gratuita** e a dos não federados tem um custo de dois euros para assegurar o seguro desportivo.

Orçamento: A prova tem um custo total de **900 €** repartidos da seguinte forma:

Medalhas, Medalhões e Taças para as classificações por equipas: 150 €

Troféus em Cristal para os primeiros classificados em cada escalão: 350 €

Águas para oferecer no final da atividade. 60 €

Custo de material para funcionamento do Secretariado: 30 €

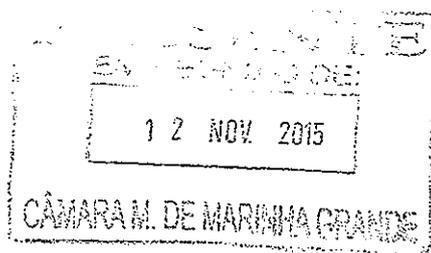
Publicidade para divulgação da atividade: 40 €

Fruta para oferecer no final da atividade: 50 €

Snack's para oferecer no final da atividade: 50 €

500 dorsais A5 de papel autocolante impresso a preto e numerados: 70 €

250 nectares Bongo para oferecer no final da atividade: 100€



3ª Meeting Fernando Alves 2015

Data do evento: 16 de Maio de 2015

Número de participantes previstos: Entre 300 a 350 atletas

Objetivo da atividade a desenvolver: Proporcionar uma competição a atletas federados dos diversos escalões de formação no âmbito do calendário da Associação Distrital de Atletismo de Leiria e Federação Portuguesa de Atletismo.

Entidades envolvidas na organização: Câmara Municipal da Marinha Grande;

Junta de Freguesia da Marinha Grande;

Público-alvo: Atletas federados da Associação Distrital de Leiria, Santarém, Lisboa e Castelo Branco.

Local onde decorrerá a atividade: Estádio Municipal da Marinha Grande.

Valor da inscrição por atleta ou equipas: A inscrição dos atletas federados é **gratuita**

Orçamento: A prova tem um custo total de **500 €** repartidos da seguinte forma:

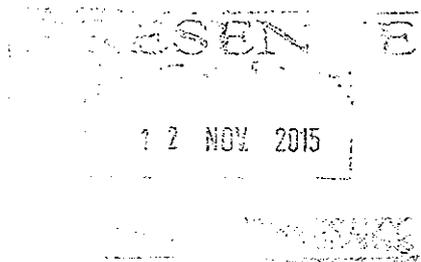
Medalhas, Medalhões e Taças para as classificações por equipas: 90 €

Troféus em Cristal para os primeiros classificados em cada escalão: 250 €

Águas para oferecer no final da atividade. 60 €

Custo de material para funcionamento do Secretariado: 30 €

500 dorsais A5 de papel autocolante impresso a preto e numerados: 70 €



27ª Milha de Cristal 2015

Data do evento: 24 de Abril de 2015

Número de participantes previstos: Entre 400 a 500 atletas

Objetivo da atividade a desenvolver: Proporcionar uma competição a atletas federados e não federados no âmbito do Atletismo.

Entidades envolvidas na organização: Câmara Municipal da Marinha Grande;

Junta de Freguesia da Marinha Grande;

Polícia de Segurança Pública;

Público-alvo: Atletas federados e não federados e Público em geral

Local onde decorrerá a atividade: Entre a Câmara Municipal, Rotunda do Rotary, Rotunda do Atrium, Rotunda do Vidreiro, Rotunda do Rotary e Câmara Municipal.

Valor da inscrição por atleta ou equipas: A inscrição dos atletas federados é **gratuita** e a dos não federados tem um custo de dois euros para assegurar o seguro desportivo.

Orçamento: A prova tem um custo total de **3.500 €** repartidos da seguinte forma:

Prémios monetários aos atletas melhores classificados: 1.700 €

Medalhas, Medalhões e Taças para as classificações por equipas: 350 €

Troféus em Cristal para os primeiros classificados em cada escalão: 650 €

Águas para oferecer no final da atividade. 60 €

Custo de material para funcionamento do Secretariado: 70 €

Fruta para oferecer no final da atividade: 50 €

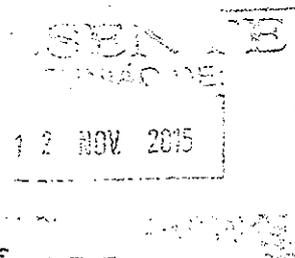
Snack's para oferecer no final da atividade: 50 €

Lembranças do Clube para oferecer no final da atividade: 300 €

Custo do transporte dos atletas federados: 100 €

500 dorsais A5 de papel autocolante impresso a preto e numerados: 70 €

500 nectares Bongo para oferecer no final da atividade: 200€



3500